



### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS - MG**, CNPJ 25.216.151/0001-02, situada na Rua 7 Setembro, nº 30, Centro, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Geraldo Sampaio de Araújo, e a Empresa: **ARISTIDES FERREIRA BRITOME**; - inscrito no C.G.C. Nº 01.394196/0001-70, com endereço à Av. Beira Rio - s/n - Centro - Rio Pardo de Minas - MG., denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Licitação Carta Convite n.º 005/2005, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de uma empresa para executar os serviços de ampliação do plenário desta Câmara Municipal com a Construção de uma sala para arquivos, banheiros, galeria para garagem, escada e rampa de acesso, totalizando uma área construída de 168.08 m<sup>2</sup> (cento e sessenta e oito, ponto zero oito metros quadrados), conforme discriminação em croqui e planilha anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente contrato tem o valor de R\$ 60.591,39 (sessenta mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos, pela execução das obras em conformidade com a Carta Convite 005/2005, descrito na cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças, desta Câmara Municipal, mediante apresentação de documento correspondente, bem como a execução das obras de acordo com o exigido na Carta Convite 005/2005.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários serão os constantes das seguintes dotações

orçamentárias:

01 - Poder Legislativo;

0101 - Câmara Municipal;

010103 - Serviços Administrativos/Financeiros

0101020103100523006 - Investimentos p/ Instalação da Câmara Municipal

4.4.90.51.02 - Obras e Instalações / Dom. Patrimonial;

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Compete à **CONTRATADA**:

- Iniciar as obras conforme solicitação da **CONTRATANTE**, de acordo com a carta convite 005/2005, logo após a homologação deste convite.
- Assegurar à contratante todos os direitos quanto às garantias da execução dos serviços.
- Assegurar à Contratante que as obras serão concluídas dentro do prazo previsto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

## CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Em razão do tempo e da natureza deste contrato, os preços são obtidos através do processo licitatório Carta Convite 005/2005, uma vez homologados pelo Presidente da Câmara Municipal são inalteráveis.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

da sua assinatura.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

As partes poderão propor a rescisão total ou parcial do presente contrato, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou a qualquer tempo por inadimplência contratual.

## CLÁUSULA NONA - DA LICITAÇÃO

Este contrato é realizado de acordo com o processo licitatório Carta Convite, nº 005/2005, dela fazendo parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes, em comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de Rio Pardo de Minas / MG, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas, ações ou atos oriundos deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio Pardo de Minas MG, 02 de Dezembro de 2005.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

**GERALDO SAMPAIO DE ARAÚJO**

Presidente da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

**ARISTIDES FERREIRA BRITO - ME**

Testemunhas A) - \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

B) - \_\_\_\_\_

CPF 369721506-02